



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
CARLOS ALBERTO TORRES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
ITAMAR GAMA E SILVA
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CARLOS LOPES VILLANOVA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTÍOGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
ITAMAR GAMA E SILVA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MÉRO
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
WLADIMIR BESSA DA CRUZ
DIRETOR DO 1º CAO
VICENTE FÉLIX CORREIA
DIRETOR-GERAL
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
MARIA AMÉLIA REBELO BRANDÃO SANTOS

MP NOTÍCIAS

Informe-se

Ofício
O Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Rodrigo César Rebelo Pinho, enviou ofício ao Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, Dilmar Lopes Camerino, informando que a MEDEL (Magistrats Européens pour la Démocratie et les Libertés), entidade que congrega Juízes e Promotores de Justiça, vem demonstrando preocupação com a ameaça de retirada de poderes de investigação do Ministério Público Brasileiro.

Ofício 2
A entidade acaba de fazer formal manifestação dirigida à Associação "Movimento do Ministério Público Democrático", advertindo que a medida pode caracterizar ofensa a preceito aprovado no VII Congresso da ONU para a prevenção de Crime e Tratamento aos Infratores, que reconhece a participação direta do Ministério Público na condução das investigações concernentes aos delitos cometidos por agentes públicos, como uma garantia à manutenção do Estado Democrático de Direito.

Ação Civil
O Ministério Público Estadual, por intermédio dos Promotores de Justiça com atribuições junto à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal propôs, no mês passado, ao Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Capital, uma Ação Civil Pública contra o Município de Maceió, objetivando a condenação no cumprimento de obrigação de fazer no que se refere à implementação da Defesa Civil Municipal.

Licença
A Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal ajuizou Ação Civil Pública contra o Município de Maceió, pessoa jurídica de direito público interno e na qualidade de fidejussor passivo, contra J M Tani ME, localizada na Av. Comendador Gustavo Palva, nº 3471, Mangabeiras, onde se apresenta com o nome fantasia "Hotel Mangabeiras", visando a cassação da licença de funcionamento comercial. A licença de funcionamento deve ser cassada, com base no que determina o artigo 260, inciso I do Código de Posturas, já que a atividade exercida é diferente da requerida e licenciada.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público Estadual

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça Substituto, em exercício nesta data, Dr. Carlos Alberto Torres, despachou o seguinte processo:
Proc: 887/04 (Inquérito Policial nº 08/2004)
Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especial Criminal da Capital
Assunto: Requerendo providências
Despacho: Remetam-se estes autos à Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Controle Externo de Atividade Policial e Investigações Especiais para as providências que entender cabíveis
Diretoria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 06 de julho de 2004.

MARIA AMÉLIA REBELO BRANDÃO SANTOS
CHEFE DE GABINETE DESTA PGJ
ORA RESP. P/ DIRETOR-GERAL

PORTARIA nº 356, DE 06 DE JUNHO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, SUBSTITUTO, usando de suas atribuições legais, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com os arts. 10º, V, da Lei nº 8.825/93 e art. 9º, V, da Lei nº 15/96 e art. 50, da Lei nº 6.388/2003

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na manutenção do Gabinete do Ministério Público o crédito suplementar de R\$ 15.652,69 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme indica o quadro I desta portaria

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta portaria

Artigo 3º - Comunique-se ao Chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, na forma do art. 50, da Lei nº 6.388/2003.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO TORRES
Procurador-Geral de Justiça
Substituto

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE	12.000,00	1.200,00
100	LEITE	12.000,00	1.200,00
100	OVOS	12.000,00	1.200,00
100	TERMO	12.000,00	1.200,00
100	PAPELO	12.000,00	1.200,00
100	ALMO	12.000,00	1.200,00
100	ESPRESSO	12.000,00	1.200,00
100	CAFÉ	12.000,00	1.200,00
100	DOCE		

Assunto
REQUERIMENTO PROVIDENCIAS
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP
Proc 088/2004
Interessado:
LUSIA A DE OLIVEIRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA (AP)
Assunto:
REQUERIMENTO CARREIRA FUNCIONAL
Remetido para: DIRETORIA GERAL DO MP

Maceló, 06 de julho de 2004

(a) CARLOS ENOCH LINS DE SAPORE
ASSESSOR TÉCNICO

Nota(1) 6 dias(1) do mês de julho o funcionário competente do Setor de Protocolo, promoveu a devolução ao Tribunal de Justiça, dos seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

1947-1/2002 0003.00

A. DE INST. DESP. DEMO. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT:
ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO:
CARLO CLOSDANO LOBATO RAMALHO DA SILVA
Entrada : 16/06/2004 Distribuição: 16/06/2004
Redistrib. : / / Retirada : 16/06/2004
Devolução : 06/07/2004 Saída p/ TJ : 07/07/2004
Procurador de Justiça :
DILMAR LOPES CAMERINO

395-7/2003

A. DE INST. DESP. DEMO. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT:
ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO:
PAULO EUSEBIO OLIVEIRA DE MELLO
Entrada : 16/06/2004 Distribuição: 16/06/2004
Redistrib. : / / Retirada : 16/06/2004
Devolução : 06/07/2004 Saída p/ TJ : 07/07/2004

Procurador de Justiça :
DILMAR LOPES CAMERINO

1957-0/2002
RECURSO ESPECIAL (APLICAÇÃO CIVEL)

CAPITAL
RECURSOS:
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PROCURADOR:
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 16/06/2004 Distribuição: 16/06/2004
Redistrib. : / / Retirada : 16/06/2004
Devolução : 06/07/2004 Saída p/ TJ : 07/07/2004
Procurador de Justiça :
DILMAR LOPES CAMERINO

1945-4/2002

A. DE INST. DESP. DEMO. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT:
ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO:
MICHEL SANTANA SILVA

Entrada : 16/06/2004 Distribuição: 16/06/2004
Redistrib. : / / Retirada : 16/06/2004
Devolução : 06/07/2004 Saída p/ TJ : 07/07/2004
Procurador de Justiça :
DILMAR LOPES CAMERINO

1414-7/2002

A. DE INST. DESP. DEMO. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT:
MUNICIPIO DE MACELÓ
AGRAVADO:
CARDIOIMPLANTEX S/C LTDA
Entrada : 17/06/2004 Distribuição: 17/06/2004
Redistrib. : / / Retirada : 17/06/2004
Devolução : 06/07/2004 Saída p/ TJ : 07/07/2004
Procurador de Justiça :
DILMAR LOPES CAMERINO

(a) DIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

BANCAS ONDE VOCÊ ENCONTRA O

Diário Oficial

BANCA CATEDRAL

Rua 02 de Dezembro, s/n - Centro

BANCA DEODORO

Pça. Marechal Deodoro, s/n - Centro

BANCA NACIONAL

R. Barão de Penedo - Centro

BANCA PONTA VERDE

Av. Álvaro Otacílio, s/n - Ponta Verde

BANCA PORTO SEGURO

Av. Fernandes Lima, 518 - Farol

BANCA CENTENÁRIO

Pça. do Centenário, s/n - Farol

BANCA VERDE VISTA

Av. Álvaro Otacílio, s/n - Ponta Verde

BANCA BOA VISTA

R. Moreira Lima, s/n - Centro

BANCA REVISTA E CIA

Shopping Iguatemi, s/n - Mangabeira

BANCA NSª SENHORA DA CONCEIÇÃO

Pça. da Independência, s/n - Centro

BANCA INFORMATIVA

Rua do Comércio, s/n - Centro

BANCA SANATÓRIO

Rua Profº José da Silveira Camerino, 1065 A - Sanatório

BANCA FAROL

Av. Fernandes Lima, 2551 - Shopping Farol - Farol

BANCA LIVRAMENTO

Rua do Comércio - Próximo a Igreja do Livramento